



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA
VARA DO TRABALHO DE MONTE AZUL – MG**

**Lei de Criação: Lei 7.729 de 16/01/1989
Data da instalação: 03/08/1991**



Edital de Correição publicado no D.E. da Justiça do Trabalho de 30/06/2010, p. 36.

Jurisdicção: Catuti, Espinosa, Gameleiras, Indaiabira, Jaíba, Janaúba, Mamonas, Mato Verde, Monte Azul, Montezuma, Ninheira, Nova Porteirinha, Pai Pedro, Porteirinha, Riacho dos Machados, Rio Pardo de Minas, Santo Antônio do Retiro, São João do Paraíso, Serranópolis de Minas, Vargem Grande do Rio Pardo



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Às 10h30min do dia 13 de julho de 2010, o Excelentíssimo Sr. **Dr. Luiz Otávio Linhares Renault**, Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, deu início à Correição Ordinária na Vara do Trabalho de Monte Azul, situada na rua Coronel Eduardo Teixeira Chaves, 240 – bairro São Geraldo, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pelo MM. Juiz do Trabalho Substituto, **Dr. Renato de Paula Amado**, pela Diretora de Secretaria, Sra. Zilda Aguiar dos Santos (**servidora mais antiga da Vara na Justiça do Trabalho – desde fevereiro/1993**), pelos servidores Anilson de Souza Pinto, Islan Maria Fernandes Dias Castro, Ivone Gonçalves Dias Andrade, Jânio de Freitas Pereira, José Carlos Fernandes dos Anjos, Juarez Xavier da Silva, Luziene Silva Jorge, Mnason Barbosa dos Santos, Wesley Antunes de Aquino (FENEIS) e Fabiano Cardoso Farias (FENEIS). Ausentes o MM. Juiz Titular, Dr. Agnaldo Amado Filho, em férias regulamentares e o servidor Francisco de Assis Cruz Brito, em licença médica.

Iniciada a correição, no horário acima registrado, o Desembargador Corregedor examinou:

1. REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DA VARA:

1.1. PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS – Do mencionado protocolo, constam os registros de 856 (oitocentos e cinquenta e seis) processos até a presente data, média de 7,25 (sete vírgula vinte e cinco) processos por dia útil, tendo sido observado um aumento da ordem de 7,25% (sete vírgula vinte e cinco por cento) no número de reclamações distribuídas diariamente em comparação com a média apurada na correição do ano de 2009.

1.2. PAUTA – Os processos já incluídos em pauta estão com audiências designadas, conforme abaixo discriminado, segundo dados extraídos do mapa de horários para audiência do sistema da secretaria do dia 13/07/2010:

- a) **rito sumaríssimo:** 22/07/2010;
- b) **rito ordinário:** 22/07/2010;
- c) **prosseguimento da instrução:** 19/10/2010.

1.3. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – A Vara recebeu 45 (quarenta e cinco) cartas precatórias, das quais 44 (quarenta e quatro) foram devolvidas, até a presente data, neste exercício.

1.4. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – A Vara expediu 702 (setecentos e duas) cartas precatórias neste exercício, dentre as quais 457 (quatrocentos e cinquenta e sete) foram devolvidas pelos Juízos Deprecados.

1.5. REMESSA DE PROCESSOS AO TRT – Existe o registro de 217 (duzentos e dezessete) autos de processos na instância superior, sendo que 182 (cento e oitenta e dois) foram enviados até esta data, no presente exercício.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

1.6. CARGA PARA O (A) MERITÍSSIMO (A) JUIZ (A) DO TRABALHO – Há 8 (oito) autos de processos com carga, todos dentro do prazo legal.

1.7. CARGA PARA ADVOGADOS – Existem 27 (vinte e sete) autos de processos com carga, das quais 2 (duas) vencidas e cobradas.

1.8. CARGA PARA PERITOS – Constam 67 (sessenta e sete) autos de processos com carga, das quais 22 (vinte e duas) vencidas, sendo 4 (quatro) cobradas e 18 (dezoito) com dilação do prazo deferida pelo Juízo.

1.9. MANDADOS EXPEDIDOS – Foram apurados 692 (seiscentos e noventa e dois) mandados expedidos no ano em curso, até a presente data, sendo que 23 (vinte e três) pendentes de cumprimento, todos no prazo.

1.10. REMESSA AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS – Há 2 (dois) autos de processos com carga para o setor de cálculos, todos dentro do prazo.

1.11. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Existem 794 (setecentos e noventa e quatro) processos em execução, dos quais 792 (setecentos e noventa e dois) do Quadro I, item 23 (em andamento), nenhum processo do Quadro I, item 24 (arquivados provisoriamente) e 2 (dois) do Quadro XII, item 5 (execução previdenciária). Dados extraídos do Boletim Estatístico da Vara do mês de junho.

Constatou-se que a Vara do Trabalho de Monte Azul se encontra com número de processos em fase de execução abaixo da média apurada pelo Setor de Estatística da Corregedoria para as Varas do Trabalho de mesma movimentação processual no ano de 2009, sendo a média apurada de 1.071 (hum mil e setenta e um) processos.

1.12. PROCESSOS RECEBIDOS DAS JUSTIÇAS FEDERAL E ESTADUAL EM DECORRÊNCIA DA EMENDA 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA – De acordo com o levantamento realizado no Quadro II-C, do Boletim Estatístico da Vara, constatou-se que a Vara do Trabalho de Monte Azul, no decorrer do exercício de 2009, recebeu 3 (três) ações envolvendo a nova competência da Justiça do Trabalho.

2. PROCESSOS EXAMINADOS - Foram examinados, por amostragem, autos de processos em tramitação e arquivados na Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:

2.1. PROCESSOS EM PAUTA – Na pauta do dia 13/07/2010 havia 17 (dezesete) processos:

- a) **rito sumaríssimo:** 4 (quatro) processos;
- b) **rito ordinário:** 9 (nove) processos;
- c) **instrução:** 4 (quatro) processos.

Exame dos autos dos processos números 00828/10, 00665/10, 00710/10, 00802/10, 00805/10, 00806/10, 00804/10, 00203/10, 00204/10 e 00364/10 no tocante aos



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

seguintes aspectos: 1) da petição inicial; 2) da autuação: a) cronologia dos atos; b) numeração das folhas; c) autuação de documentos grampeados em folhas; d) certificação da quantidade de documentos colados em folhas; e) inutilização do verso em branco das folhas e encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: a) termos de juntada e certidões (artigos 161, 168, 169, parágrafo único, e 171 do CPC); 4) prazos: a) de designação das audiências do rito sumaríssimo; b) dos atos da secretaria; c) dos atos do (a) Meritíssimo (a) Juiz (a) (sentenças e despachos).

RESULTADO: os processos se encontram em ordem.

2.2. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – Exame dos autos dos processos 90045/10, 90062/09 e 90018/09 quanto aos registros da tramitação na capa do processo; quanto à regularidade do despacho “cumpra-se” e quanto à expedição dos mandados (Provimento 03/2001/TRT); no que se refere aos prazos de expedição; ao cumprimento e devolução de mandados; à regularidade do cumprimento das cartas precatórias; e à regularidade na numeração, conforme artigo 15, § 1º, do Provimento 01/2008 do TRT.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 90062/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela secretaria, cumprimento de despacho, f. 09 (mais de 15 dias) e f. 11 (mais de 8 dias);

- 90018/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela secretaria, cumprimento de despacho, f. 11 (mais de 10 dias), f. 28 (mais de 10 dias) e f. 31/33 (mais de 30 dias); impulso oficial, f. 13 (mais de 15 dias), f. 27 (mais de 90 dias), f. 29 (mais de 20 dias) e f. 30 (mais de 40 dias).

2.3. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – Examinaram-se os autos dos processos 00824/10, 01696/09, 00406/09, 00779/10, 01527/09, 00054/10, 00642/09, 01683/09, 00147/10 e 00350/10.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; ao depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; à regularidade dos atos e prazos processuais, quanto à autuação, no que se refere à remessa de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara deprecada, e finalmente, quanto à baixa da devolução no sistema.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 01527/09: ausência de depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);

- 00824/10: excesso de prazo na designação de audiência em processo submetido ao Rito Sumaríssimo (29 dias);

- 01696/09: excesso de prazo na designação de audiência em processo submetido ao



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Rito Sumaríssimo (49 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela secretaria, impulso oficial, f. 39 (mais de 10 dias), f. 40 (mais de 15 dias); f. 43 (mais de 20 dias); cumprimento de despacho, f. 52 (mais de 5 dias);

- 00406/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela secretaria, despacho, f. 197 (mais de 10 dias);

- 00054/10: ausência de depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho); excesso de prazo na prática de ato processual pela secretaria, impulso oficial, f. 598 (mais de 8 dias); despacho, f. 606 (mais de 5 dias);

- 00642/09: ausência de depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho); excesso de prazo na prática de ato processual pela secretaria, despacho, f. 154 (mais de 5 dias), f. 183 (mais de 10 dias); cumprimento de despacho, f. 185 (mais de 8 dias);

- 01683/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela secretaria, despacho, f. 42 (mais de 20 dias); cumprimento de despacho, f. 67 (mais de 30 dias);

- 00147/10: excesso de prazo na designação de audiência em processo submetido ao Rito Sumaríssimo (35 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela secretaria, impulso oficial, f. 50 (mais de 10 dias); cumprimento de despacho, f. 49 (mais de 15 dias), f. 51 (mais de 8 dias);

- 00350/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela secretaria, impulso oficial, f. 52 (mais de 10 dias); f. 61 (mais de 20 dias); cumprimento de despacho, f. 62 (mais de 8 dias).

2.4. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Foram examinados os autos dos processos 01468/09, 00455/09, 01544/09, 01523/09, 01502/09, 00715/09, 01568/09, 01057/09, 01015/09 e 01013/09 no que tange ao registro no sistema informatizado de atos processuais relevantes (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão ao Juiz (a) para decisão); ao cumprimento da sentença ou acordo; à imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; à regularidade dos atos e prazos processuais na execução; ao exaurimento das iniciativas do Juízo objetivando tornar frutífera a execução, através da utilização de todas as ferramentas e convênios disponíveis (BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD) na busca de bens passíveis de penhora; se o (a) Juiz (a) ordenou a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento 04/2001/TRT.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00455/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela secretaria, impulso oficial, f. 152 (mais de 20 dias), f. 196 (mais de 15 dias); despacho, f. 223 (mais de 10 dias), f. 240 (mais de 5 dias); cumprimento de despacho, f. 227 (mais de 10 dias), f. 234 (mais de 5 dias);
- 01544/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela secretaria, impulso oficial, f. 50 (mais de 10 dias), f. 54 (mais de 20 dias); despacho, f. 63 (mais de 10 dias); cumprimento de despacho, f. 64 (mais de 15 dias);
- 01523/09: ausência de depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho); excesso de prazo na prática de ato processual pela secretaria, impulso oficial, f. 171 (mais de 15 dias);
- 01502/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela secretaria, impulso oficial, f. 86 (mais de 30 dias); cumprimento de despacho, f. 94 (mais de 15 dias);
- 00715/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela secretaria, despacho, f. 328 (mais de 8 dias);
- 01568/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela secretaria, impulso oficial, f. 371 (mais de 20 dias) e f. 372 (mais de 8 dias);
- 01057/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela secretaria, impulso oficial, f. 19 (mais de 10 dias), f. 21 (mais de 20 dias), f. 24 (mais de 10 dias); cumprimento de despacho, f. 22 (mais de 10 dias);
- 01015/09: ausência de depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);
- 01013/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela secretaria, impulso oficial, f. 103 (mais de 15 dias), f. 104 (mais de 60 dias); cumprimento de despacho, f. 103 (mais de 15 dias).

2.5. PROCESSOS ADIADOS *SINE DIE* – Examinados os autos dos processos 00070/10, 00069/10, 00165/10, 00315/10, 00279/10, 00247/10, 00267/10, 00068/10, 00766/10 e 00761/10.

Verificados os itens relativos ao motivo do adiamento e ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, *a*, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H, da CLT. Constatou-se existir 96 (noventa e seis) processos *sine die*, incluindo aqueles constantes da listagem de processos no conhecimento sem audiência marcada.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00070/10: ausência de depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho); excesso de prazo na prática de ato processual pela secretaria, despacho de f. 69 (mais de 20 dias);

- 00267/10: ausência de depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);

- 00068/10: ausência de depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho).

Recomenda-se à Secretaria que realize um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância, fazendo-os conclusos ao (a) MM. Juiz (a) a cada trinta dias, ou outro prazo razoável a critério do douto Juízo.

2.6. PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO - Examinados os autos dos processos 00086/10, 00081/10, 00243/10, 00003/10, 00017/10, 00018/10, 00019/10, 00020/10, 00021/10 e 00022/10.

Foi inspecionado o cumprimento dos comandos do disposto no artigo 832, §§ 3º e 4º da CLT e a existência de documentos grampeados na contracapa do processo (CTPS, TRCT, CD/SD, etc).

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00243/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela secretaria, despacho f. 62 (mais de 10 dias);

- 00003/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela secretaria, despacho f. 68 (mais de 10 dias);

- 00017/10: excesso de prazo na designação de audiência em processo submetido ao Rito Sumaríssimo (37 dias);

- 00018/10: excesso de prazo na designação de audiência em processo submetido ao Rito Sumaríssimo (37 dias);

- 00019/10: excesso de prazo na designação de audiência em processo submetido ao Rito Sumaríssimo (37 dias);

- 00020/10: excesso de prazo na designação de audiência em processo submetido ao Rito Sumaríssimo (37 dias);



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- 00021/10: excesso de prazo na designação de audiência em processo submetido ao Rito Sumaríssimo (37 dias);

- 00022/10: excesso de prazo na designação de audiência em processo submetido ao Rito Sumaríssimo (37 dias).

2.7. INQUÉRITO JUDICIAL PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE CONTRA EMPREGADO ESTÁVEL – Consultado o sistema da secretaria da Vara, constatou-se não haver, no ano de 2010, até a presente data, inquérito em tramitação na Vara do Trabalho de Monte Azul.

2.8. AÇÕES CIVIS PÚBLICAS - Consultado o sistema da secretaria da Vara, constatou-se que tramita 01 (uma) ação civil pública (00305-2008-082-03-00-1).

2.9. AÇÕES COLETIVAS - Consultado o sistema da secretaria da Vara constatou-se não haver, no ano de 2010, até a presente data, ações coletivas.

2.10. PROCESSOS JULGADOS - Examinados os autos dos processos 00137/10, 00751/10, 01539/09, 00450/10, 00685/09, 01687/09, 00593/10, 00190/10, 00236/10 e 00189/10.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do (a) MM. Juiz (a) (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o (a) MM. Juiz (a)); à correta numeração de folhas, intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00450/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (29 dias);

- 00685/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela secretaria, despacho, f. 52 (mais de 40 dias), f. 63 (mais de 5 dias) e impulso oficial, f. 76 (mais de 60 dias);

- 01687/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela secretaria, impulso oficial, f. 144 (mais de 15 dias);

- 00236/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela secretaria, impulso oficial, f. 73 (mais de 15 dias);

- 00189/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela secretaria, impulso oficial, f. 91 (mais de 15 dias).



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Recomenda-se ao (a) MM. Juiz (a) que, **na medida do possível**, lavrem-se sentenças líquidas, nas causas submetidas ao rito sumaríssimo, visando à redução dos incidentes na fase de execução, a fim que se obtenha intensa celeridade e maior efetividade ao processo do trabalho.

2.11. PROCESSOS ARQUIVADOS – Examinados os autos dos processos 00760/10, 00333/09, 00224/10, 00743/10, 01159/08, 01668/09, 00510/09, 00606/10 e 00658/10.

Verificaram-se os procedimentos relativos ao regular cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento; aos documentos grampeados na contracapa e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do (a) Diretor (a) de Secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00333/09: excesso de prazo na prática de ato processual, impulso oficial, f. 35 (mais de 8 dias) e f. 45 (mais de 10 dias);

- 01159/08: excesso de prazo na prática de ato processual pela secretaria, cumprimento de despacho, f. 35 (mais de 10 dias), f. 41 (mais de 15 dias), f. 50 (mais de 20 dias) e f. 54 (mais de 20 dias); impulso oficial, f. 40 (mais de 30 dias), f. 45 (mais de 15 dias), f. 55 (mais de 10 dias); despacho f. 48 (mais de 7 dias);

- 01668/09: excesso de prazo na prática de ato processual, impulso oficial, f. 110 (mais de 8 dias).

2.12. PRECATÓRIOS – Consultado o sistema da secretaria da Vara, constatou-se a expedição de precatório, no ano em curso, até a presente data, nos autos dos processos 00586/08, 00467/08, 01049/08, 01048/08, 00584/08, 00587/08, 00740/06, 01047/08, 00590/08, todos encaminhados ao Juízo de Precatórios, e dos autos do processo 00578/08, examinados foi constatado que se encontram em ordem.

3. PRAZOS MÉDIOS DA PAUTA DO DIA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA - Apurou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o seguinte prazo para realização de audiências, conforme média extraída dos processos constantes da pauta do dia 13/07/2010:

a) rito sumaríssimo: 15 (quinze) dias;

b) rito ordinário: 40 (quarenta) dias;

c) prosseguimento da instrução: 114 (cento e quatorze) dias.

Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema informatizado, no dia 13/07/2010, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor apurou a seguinte disponibilidade de pauta:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

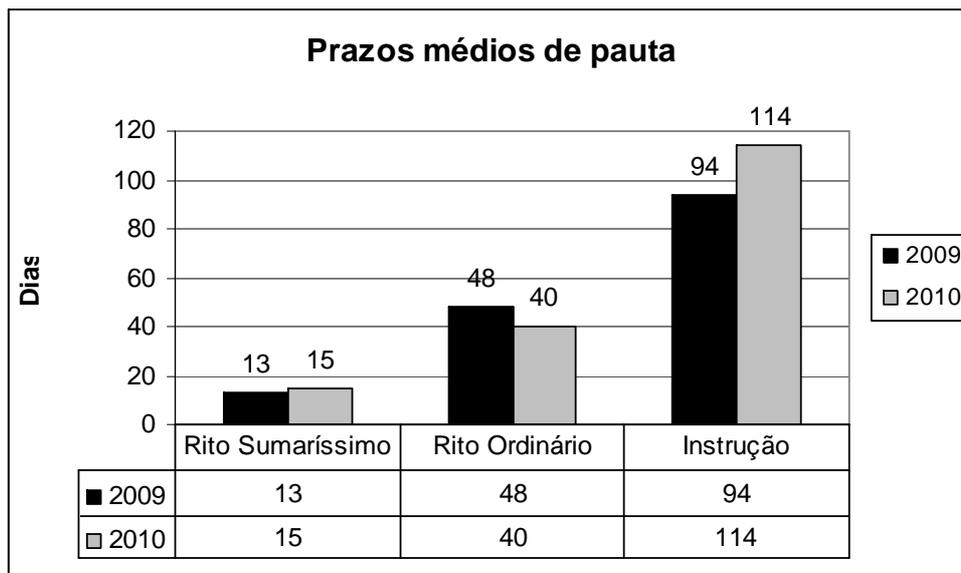
- a) **rito sumaríssimo:** 14 (quatorze) dias (27/07/2010);
- b) **rito ordinário:** 14 (quatorze) dias (27/07/2010);
- c) **prosseguimento da instrução:** 98 (noventa e oito) dias (19/10/2010).

CORREIÇÃO DE 2009: Na correição realizada no dia 18/05/2009, em relação à pauta daquele dia, os prazos médios foram:

- a) **rito sumaríssimo:** 13 (treze) dias;
- b) **rito ordinário:** 48 (quarenta e oito) dias;
- c) **prosseguimento da instrução:** 94 (noventa e quatro) dias.

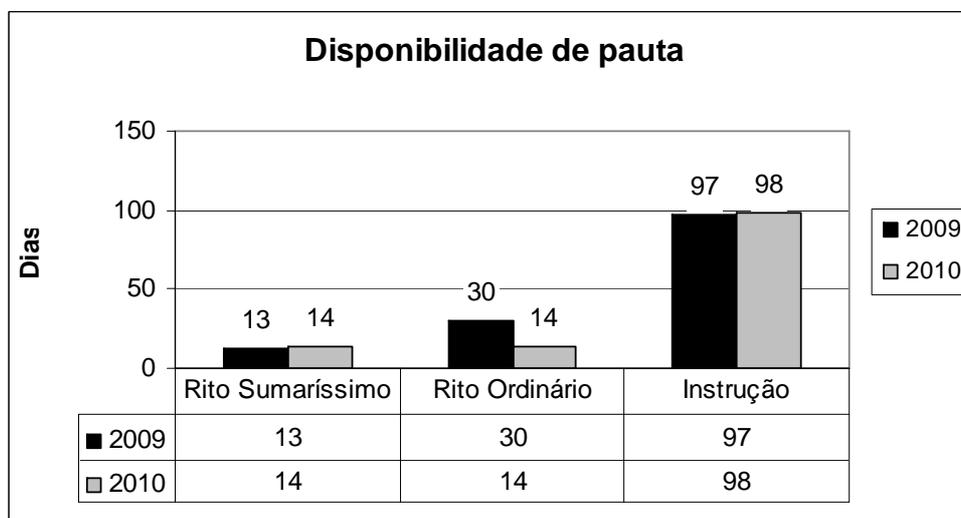
A disponibilidade de pauta foi de:

- a) **rito sumaríssimo:** 13 (treze) dias;
- b) **rito ordinário:** 30 (trinta) dias;
- c) **prosseguimento da instrução:** 97 (noventa e sete) dias.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**



No exercício de 2009, apurou-se que, em 225 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

- a) sentenças de conhecimento:** 641 (seiscentos e quarenta e uma) média de 2,85 (duas vírgula oitenta e cinco) por dia;
- b) decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração:** 189 (cento e oitenta e nove), média de 0,84 (zero vírgula oitenta e quatro) por dia;
- c) decisões de embargos à execução:** 45 (quarenta e cinco), média de 0,20 (zero vírgula vinte) por dia;
- d) total:** 875 (oitocentos e setenta e cinco) processos conclusos para decisão no período, média total de 3,89 (três vírgula oitenta e nove) por dia de expediente forense.

	Ano/2009	Média/dia
Sentenças de conhecimento	641	2,85
Decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração	189	0,84
Decisões de embargos à execução	45	0,2
Total	875	3,89

4. AUDIÊNCIAS E DESPACHOS – O MM. Juízo da Vara do Trabalho de Monte Azul, no decorrer do mês de junho de 2010, que teve 21 (vinte e um) dias úteis realizou:

- a) audiências de rito sumaríssimo:** 76 (setenta e seis), média de 3,62 (três vírgula sessenta e duas) por dia;
- b) audiências de procedimento comum:** 116 (cento e dezesseis), média de 5,52 (cinco vírgula cinquenta e duas) por dia;
- c) audiências de tentativa de conciliação:** 17 (dezesete), com média de 0,81 (zero vírgula oitenta e um) por dia;
- d) audiências de instrução:** 85 (oitenta e cinco) média de média de 4,05 (quatro vírgula zero cinco) por dia;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

e) **total de audiências:** 294 (duzentos e noventa e quatro) audiências, média de 14 (quatorze) por dia.

Audiências/mês maio	Número audiências/mês	Média/dia
Rito sumaríssimo	76	3,62
Procedimento comum	116	5,52
Tentativa conciliação	17	0,81
Instrução	85	4,05
Total	294	14

No mês de junho de 2010, segundo dados estatísticos da Vara, foram proferidas 78 (setenta e oito) sentenças de conhecimento, conforme apurado no relatório extraído do sistema informatizado (audiências do mês), 25 (vinte e cinco) sentenças decorrentes da interposição de embargos de declaração, conforme item 3 do Quadro II-B.

Foram conciliados 57 (cinquenta e sete) processos, conforme se verificou do exame do Quadro III.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, mediante informação da Diretora de Secretaria, que na Vara do Trabalho de Monte Azul, as audiências são realizadas de terça a quinta-feira, sendo nas terças-feiras a partir das 13h30min e nas quartas e quintas-feiras pauta dupla iniciando-se às 8h30min no período da manhã e às 14h00min no período da tarde. O intervalo entre as audiências é de 5 (cinco) minutos para as de procedimento sumaríssimo, 2 (dois) minutos para as de rito ordinário e de 15 minutos para as instruções. São realizadas, em média, 25 (vinte e cinco) audiências às terças-feiras e 40 (quarenta) às quartas e quintas-feiras.

De acordo com a Sra. Diretora de Secretaria na Vara do Trabalho são exarados, em média, 520 (quinhentos e vinte) despachos por semana.

AUXÍLIO FIXO:

No caso específico da Vara do Trabalho objeto da presente correição, constatou-se que não há auxílio fixo designado.

5. PRODUÇÃO - Do total de 1.766 (hum mil, setecentos e sessenta e seis) processos recebidos no exercício de 2009, com média de 7,85 (sete vírgula oitenta e cinco) por dia útil, 366 (trezentos e sessenta e seis) pendentes de 2008 e 46 (quarenta e seis) sentenças anuladas, o MM. Juízo solucionou 1.683 (hum mil, seiscentos e oitenta e três) processos, registrando uma produção de 77,27% (setenta e sete vírgula vinte e sete por cento). Das ações recebidas 576 (quinhentos e setenta e seis) foram conciliadas.

Em relação aos índices apurados na correição do exercício de 2008, relativos ao total de

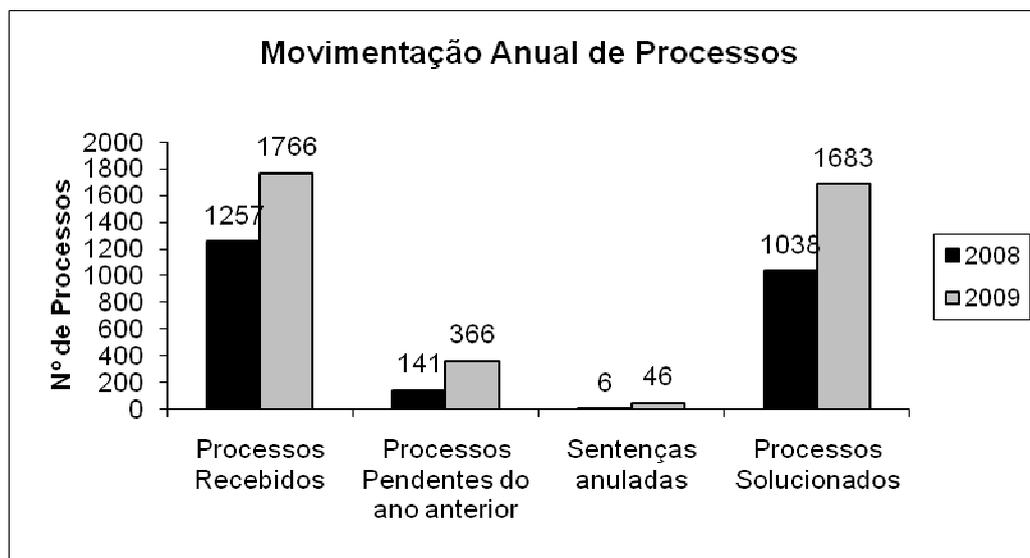


**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

processos recebidos, 1.257 (hum mil, duzentos e cinquenta e sete) processos, verificou-se ter havido um aumento da ordem de 40,49% (quarenta vírgula quarenta e nove por cento) no número de processos recebidos. Foram solucionados 1.038 (hum mil e trinta e oito) processos, 141 (cento e quarenta e um) pendentes de 2007 e 6 (seis) sentenças anuladas, com uma produção de 73,93% (setenta e três vírgula noventa e três por cento), o que representou, em 2009, um aumento de 3,34% (três vírgula trinta e quatro por cento) na produção. Das ações recebidas 452 (quatrocentos e cinquenta e duas) foram conciliadas.

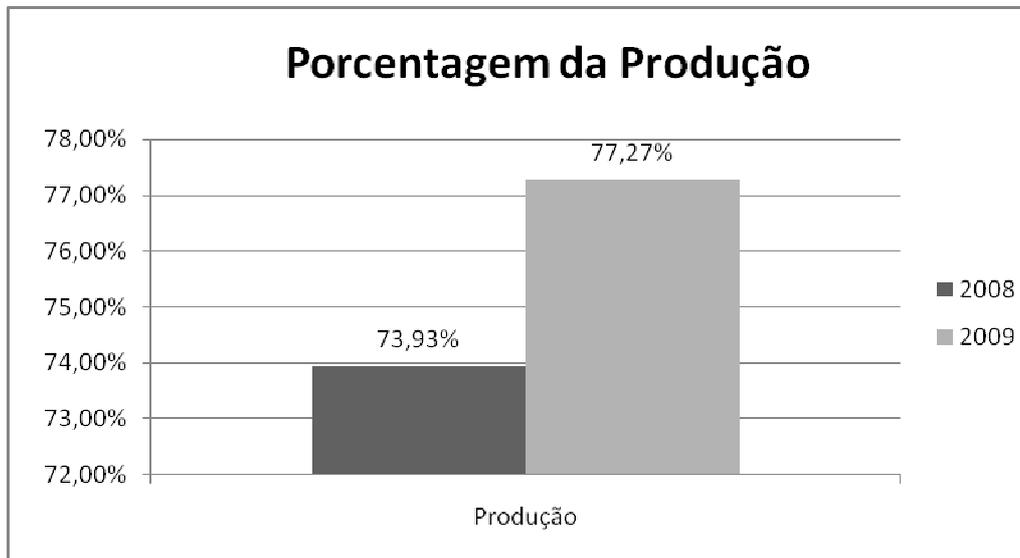
Os dados foram extraídos dos Boletins Estatísticos.

Movimentação Anual de Processos		
	2008	2009
Processos Recebidos	1257	1766
Processos Pendentes do ano anterior	141	366
Sentenças anuladas	6	46
Processos Solucionados	1038	1683
Produção	73,93%	77,27%





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**



6. ARRECADAÇÃO - Ao exame dos dados estatísticos da Vara do Trabalho de Monte Azul, referentes ao ano de 2009, acerca da arrecadação da Previdência Social e do recolhimento à Receita Federal, constatou o Excelentíssimo Sr. Desembargador Corregedor o registro dos seguintes valores:

Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda
R\$479.293,11	R\$183.831,14

Nas Varas do Trabalho de semelhante movimentação processual, a média apurada pelo Setor de Estatística da Corregedoria dos valores da Previdência Social importou em R\$810.580,02 e do Imposto de Renda em R\$361.689,64. Portanto, constata-se que a Vara do Trabalho de Monte Azul está com os recolhimentos de contribuição previdenciária e de imposto de renda abaixo da média.

7. PORTARIAS – De acordo com a Sra. Diretora de Secretaria, encontram-se em vigor na Vara do Trabalho de Monte Azul as Portarias 01/2001, que regulamenta a prática de atos ordinatórios e 02/2003, que restringe o uso das linhas telefônicas da Vara.

8. BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD - Durante a correição, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou que o MM. Juízo emprega o BACENJUD, o INFOJUD e o RENAJUD, com o intuito de localizar bens passíveis de penhora. Constatou, mais, que na data da correição não havia ordens de bloqueio do BACENJUD pendentes na Vara do Trabalho de Monte Azul.

9. ATENDIMENTO AO PÚBLICO – Lastreada em acompanhamento por servidor da Corregedoria e por amostragem, constatou-se que foram atendidas 7 (sete) pessoas no período de 14h00min às 14h30min, no dia 13/07/2010, de forma organizada e com boa qualidade.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

10. DA SECRETARIA – Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima especificados, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou, dentre outros aspectos, a boa qualidade no atendimento às partes e aos advogados e a boa organização da Secretaria. A observância dos prazos processuais deve ser melhorada.

11. RECOMENDAÇÕES –

Recomenda o Desembargador Corregedor que seja (m):

a) cumprida, fielmente, a recomendação do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho CGJT 0002/2010 – TST, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10.6.2010, p. 16/17, dispondo que “os juízes de primeiro grau que possuem autorização, por motivos relevantes, para residirem fora do local de jurisdição estejam à disposição das partes e advogados ou realizando audiências por, pelo menos, três dias úteis na semana, determinando, ainda, sejam afixadas nas Secretarias dos órgãos judicantes as datas em que os magistrados prestarão atendimento nas Varas, bem assim aquelas em que se encontrarão fora da sede do juízo, mas no exercício de suas respectivas funções”;

b) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recursos ordinários e de agravos de petição, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral;

c) observada a recomendação, contida na Ata de Correição Ordinária, realizada, em 13/11/09, pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Dr. Carlos Alberto Reis de Paula, no sentido de que, em havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo em relação aos processos instruídos e julgados pelo Juiz Titular da Vara;

d) estimulada a realização de audiências semanais em processos na fase de execução, nos termos do artigo 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, não obstante a Vara já venha adotando tal procedimento;

e) cumprido o contido na Ata de Correição do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, recomendando que “após a liquidação da sentença em que se apura crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, haja imediata liberação deste em favor do credor, determinada de ofício ou a requerimento do interessado, condicionada a comprovação do valor efetivamente recebido, em prazo assinado, ordenando-se a seguir o prosseguimento da execução apenas pela diferença”;

f) evitada a utilização do sistema BACENJUD, quando se tratar de execução provisória, conforme recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

g) as audiências dos processos sujeitos ao rito sumaríssimo realizadas no prazo máximo de quinze dias, conforme artigo 852-B, inciso III, da CLT, sendo que a Corregedoria controlará, mensalmente, a fiel observância do mencionado prazo, cuja meta está inserida no planejamento estratégico do TRT/3ª Região;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- h) realizado pela Secretaria um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância, fazendo-os conclusos ao MM. Juiz a cada trinta dias, ou outro prazo razoável a critério do Douto Juízo;
- i) seja colhido o depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);
- j) assinadas todas as vias dos autos de arrematação, dos alvarás e das autorizações, abstendo-se de apor o carimbo original assinado;
- k) os despachos proferidos, nas petições e quando do impulso oficial, no prazo de 2 (dois) dias, conforme artigo 189 do CPC;
- l) os atos processuais executados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, na forma do artigo 190 do CPC.

12. METAS NACIONAIS PRIORITÁRIAS PARA O ANO DE 2010, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

A Portaria 18, de 24 de março de 2010, do Exmo. Desembargador Presidente, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, no dia 29 de março de 2010, designou o Desembargador Corregedor para atuar como Gestor das Ações e Metas das Nacionais Prioritárias 1, 2, 3 e 7 do ano de 2010, quais sejam:

Meta Prioritária 1: Julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2010 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal;

Meta Prioritária 2: Julgar todos os processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) até 31/12/2006 e, quanto aos processos trabalhistas, eleitorais, militares e da competência do tribunal do Júri, até 31/12/2007;

Meta Prioritária 3: Reduzir em pelo menos 10% o acervo de processos na fase de cumprimento ou de execução e, em 20%, o acervo de execuções fiscais (referência: acervo em 31/12/2009);

Meta Prioritária 7: Disponibilizar mensalmente a produtividade dos magistrados no portal do tribunal, em especial a quantidade de julgamentos com e sem resolução de mérito e homologatórios de acordos, subdivididos por competência.

O Sr. Desembargador Corregedor, desde logo, e sem desprezar outras ações específicas que poderá adotar ao longo do ano, comunica ao MM. Juiz Titular e aos demais, auxiliares ou substitutos, que vierem a atuar perante esta Vara, bem como aos servidores, que cada um deles constitui um co-gestor das metas acima discriminadas, exortando-os, desde já, ao indispensável engajamento e comprometimento institucional, corpo e alma, vocação e dedicação, para que o TRT/3ª Região as cumpra integralmente,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

como ocorreu com as metas do ano de 2009, deixando-nos, todos nós, a Administração, os Desembargadores, os Juízes, e os servidores, felizes e realizados pelo cumprimento de nossa missão constitucional.

Para que esse nobre objetivo, bem mais alentado do que o anterior, inspiração elevada do Egrégio CNJ, seja novamente alcançado com pleno êxito, o Sr. Desembargador Corregedor recomenda que o MM. Juiz confeccione um cronograma, e informe à Corregedoria Regional, **mensalmente**, via ofício eletrônico, como ele se encontra e quais são as expectativas da Vara a respeito do cumprimento das referidas metas, praticando, dentro de sua esfera de competência, todos os atos necessários ao bom resultado, sugerindo, inclusive, se for o caso, a adoção de medidas que possam contribuir para o fiel e importante atingimento das metas nacionais pelo TRT/3ª Região, que, semelhantemente ao ano anterior, e há décadas e décadas sempre tem se destacado como um dos mais importantes Órgãos do Poder Judiciário do Brasil. O Corregedor salientou a importância das metas nacionais do CNJ, e em nome da Administração do TRT, dirigiu um pedido a todos para que mantenham, dia a dia, o foco nelas, dedicando-se intensamente ao seu efetivo cumprimento. Por fim, disse que, apenas com a completa e absoluta dedicação de todos esta “luta” institucional será vencida. Com a participação de todos, a vitória será certa, e continuaremos sendo grandes e respeitados.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor não haver processo ainda em fase de conhecimento e distribuído até 31/12/07.

No tocante às Metas Nacionais Prioritárias 1, 2 e 3 do Conselho Nacional de Justiça, todos os dados do TRT/3ª Região encontram-se no sítio do referido Conselho (www.cnj.jus.br), podendo ser acessado por qualquer cidadão.

13. CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

No que se refere ao controle de gastos e preservação do meio ambiente, enfatiza o Excelentíssimo Desembargador Corregedor a necessidade de cumprimento das Metas Nacionais Prioritárias 6 e 10 do ano de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, quais sejam:

Meta Prioritária 6: reduzir a pelo menos 2% o consumo per capita com energia, telefone, papel, água e combustível (ano de referência: 2009);

Meta Prioritária 10: realizar, por meio eletrônico, 90% das comunicações oficiais entre órgãos do Poder Judiciário.

Atendendo, também, à determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT/3ª Região, o Desembargador Corregedor, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT/3ª Região, em atendimento a Recomendação 11 do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.

Tendo em vista as medidas adotadas por este Tribunal visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, recomendo: a) realizar anualmente o Dia do Descarte, conforme Portaria 97/2008 do TRT/3ª Região em atendimento à recomendação do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho, encaminhando o relatório do descarte para a Comissão Permanente de Gestão Ambiental; b) formalizar a doação dos resíduos recicláveis junto às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizem pela utilização do material para a devida reciclagem; c) quando precisar imprimir um documento optar pela utilização da Ecofonte na sua digitação e utilizar, preferencialmente, a impressão em frente e verso. Para informações sobre a configuração da ecofonte e impressão em frente e verso, acessar o site Ambiente Legal; d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for necessário; e) manter atualizado o controle de bens permanentes a fim de facilitar o inventário anual, conforme determinado no Ato Regulamentar 07, de 30 de outubro de 2008.

14. OBSERVAÇÕES FINAIS – O Excelentíssimo Desembargador Corregedor estimou que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore cada vez mais a boa qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento de sua missão institucional prevista na Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressaltou, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria da Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo seio e interior precisam ser expostos para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

O Desembargador Corregedor, transmitiu e endossou os agradecimentos expressos pelo Excelentíssimo Ministro Gilmar Mendes, no 3º Encontro Nacional do Judiciário, organizado pelo CNJ, pelo engajamento dos Magistrados e dos Servidores, em especial desta Vara do Trabalho de Monte Azul, visando ao atingimento de todas as metas prioritárias pelo CNJ.

Ressalva-se que a correição foi realizada observando-se os prazos processuais e a prática dos atos da secretaria, considerada, outrossim, a greve dos servidores no período de 31 de maio de 2010 a 09 de junho de 2010.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Corregedor não recebeu nenhuma reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados pela Vara do Trabalho.

A seguir, encerraram-se os trabalhos às 15h00min, do dia 14 de julho de 2010, em



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, **Lucas Fernandes Viana** _____, Diretor da Secretaria da Corregedoria, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, observada a recomendação da Comissão de Gestão Ambiental, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor, pelo MM. Juiz do Trabalho Substituto e pela Diretora de Secretaria que deverá colher a assinatura dos servidores da Secretaria na cópia que ficará sob sua guarda. A equipe da Corregedoria, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, além do Sr. Assessor acima nominado, foi composta pelos servidores Flávio Mário Fonseca e Luigi Adriano Pereira de Souza.

Luiz Otávio Linhares Renault
Desembargador Corregedor do TRT/3ª Região

Renato de Paula Amado
Juiz do Trabalho Substituto

Zilda Aguiar dos Santos
Diretora de Secretaria

Anilson de Souza Pinto, Islan Maria Fernandes Dias Castro,

Ivone Gonçalves Dias Andrade, Jânio de Freitas Pereira,

José Carlos Fernandes dos Anjos, Juarez Xavier da Silva, Luziene Silva Jorge,

Mnason Barbosa dos Santos, Francisco de Assis Cruz Brito